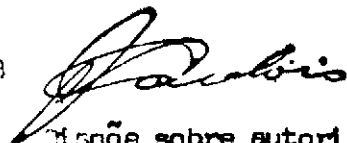




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 023

LEI Nº 2.903

De 11 de maio de 1 983



Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais, à Entidades de Ensino de Primeiro Grau, durante o exercício de 1 983, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de maio de 1 983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1 983, Subvenções Sociais a Entidades de Ensino de Primeiro Grau, abaixo discriminadas e no valor de R\$ 815.500,00 (oitocentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) :-

01 - Associação de Pais e Mestres	R\$ 787.000,00
02 - Delegacia de Ensino de Araraquara	R\$ 28.500,00
T O T A L	<u>R\$ 815.500,00</u>

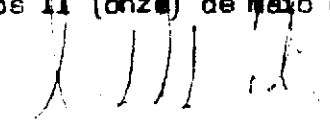
Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento de Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1 983, abaixo especificada :-

06	DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.02	SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	815.500,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.42.0312.016	Entidades de Ensino de 1º grau	815.500,00

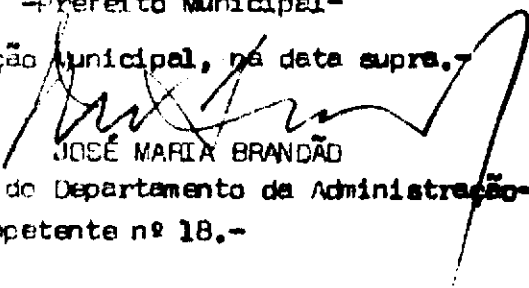
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de maio de 1 983 (mil novecentos e oitenta e três).-



CLODOALDO MEDINA
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-



JOSE MARIA BRANDÃO
 -Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 169 do livro competente nº 18.-
 Processo nº 1.661/88 - "PC"